

RESOLUÇÃO CPSMQ Nº 004/2023 de 09 de novembro de 2023.

Assunto: Estima a Receita e Fixa a Despesa do
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ –
CPSMQ para o exercício de 2024.

A assembleia Geral do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso VIII, alínea “b” do Estatuto da Entidade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que lhe dispõem: 1 – Os termos do protocolo de intenções ratificado pelas leis Municipais e pela Lei estadual dos entes membros da Entidade; 2- As disposições estatutárias; 3 – O Contrato Programa; 4 – Os Contratos de Rateio;

RESOLVE:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS
Capítulo Único

Art. 1º - Esta resolução estima a Receita e Fixa a Despesa do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ**, para o Exercício Financeiro de 2024, compreendendo:

I – O Orçamento referente aos equipamentos mantidos pelo consórcio público de saúde da microrregião de Quixadá.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º – A **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, celebrados com os entes federativos membros do Consórcio, é estimada em R\$ 21.972.345,51 (vinte e um milhões novecentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

I -Do total da Receita Estimada, o valor de R\$ 13.274.543,28 (treze milhões duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) será a

arrecadação auferida da Cota-Parte Anual das obrigações financeiras rateada entre os entes governamentais consorciados, com estimativa de definição do Contrato de Programa/2024 e dos Contratos de Rateio do exercício de 2024.

II – O valor de R\$ 8.697.802,23 (oito milhões seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e dois reais e vinte e três centavos), será arrecadação proveniente de outras fontes de receitas como: rendimentos de aplicações financeiras, receitas de impostos e taxas delegadas ao Consórcio, receitas de Cota-Parte Anual de exercícios anteriores e outras receitas diversas e de capital.

ART. 3º. – As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme desdobramento nos moldes ADENDO II (da portaria SOF Nº 8, de 04/02/1985), do ANEXO II da Lei Federal 4.320/64.

CAPITULO II **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

SEÇÃO I **Da Despesa Total**

Art. 4º. – A **DESPESA ORÇAMENTÁRIA**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 21.972.345,51 (vinte e um milhões novecentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Seção II **Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica**

Art. 5º. – A despesa fixada, a conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional, todos os anexos como partes integrantes desta Resolução.

Parágrafo Único – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Diretor Executivo, a remanejar, transpor ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Seção III **Dos Créditos Adicionais**

Art. 6º. – Fica o Presidente e/ou Diretor executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total do Orçamento de que trata esta Resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam



